



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 514/2012, de 13 de Março de 2012.

Dispões sobre a alteração da Lei Municipal nº 437/2006, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, além de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Tangará/RN fica estabelecido no Anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Com a entrada em vigor do piso nacional da categoria, fica desde já, o Executivo Municipal, autorizado a implantá-lo.

Parágrafo Único: O pagamento do piso nacional fica condicional ao repasse do complemento financeiro por parte da União, nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional nº 63/2010.

Art. 3º - Enquanto o piso nacional não for aplicado no âmbito deste Município, os reajustes dos repasses do complemento financeiro da União serão automaticamente revertidos para fins de aumento salarial.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 460/2009, que instituiu no âmbito deste Município a gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em favor dos Agentes Comunitários de Saúde.

Tangará/RN, 13 de Março de 2012

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 750,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Abril de 2012.